



CONDIÇÕES GERAIS
de
Van der Lee Seafish B.V.
Sedeada em Urk (Países Baixos)
Doravante: "Fornecedor"

Artigo 1.º Aplicabilidade:

- 1.1 As Condições Gerais (doravante: Condições) infra definidas aplicam-se a todos os ofertas, encomendas e/ou contratos celebrados entre o Fornecedor e os Clientes, relativamente à venda e entrega de produtos, bem como à prestação de serviços e à respectiva execução. As alterações às presentes condições gerais de venda apenas serão válidas quando constem expressamente de documento escrito e assinado, e terão aplicabilidade restrita ao respectivo oferta / encomenda / contrato.
- 1.2 Onde nestas Condições se lê "Cliente", compreende-se todas as pessoas (jurídicas) para as quais o Fornecedor fornece produtos e/ou presta serviços, incluindo os respectivos representantes, mandatários, titulares de direito e herdeiros.
- 1.3 Através das presentes Condições, renuncia-se expressamente à aplicabilidade de quaisquer condições gerais adoptadas pelo Cliente.
- 1.4 No caso de o Fornecedor ter aceite, por escrito, a aplicabilidade de uma ou algumas condições alheias às presentes, as restantes das presentes Condições continuarão a produzir efeitos.
- 1.5 No caso de alguma das presentes Condições ser nula ou vier a ser anulada, as restantes das presentes Condições continuarão a produzir efeitos sem prejuízo, e o Fornecedor e o Cliente entrarão em negociações a fim de acordar sobre Condições novas em substituição das disposições nulas ou anuladas, seguindo tanto quanto possível, a finalidade e o teor das Condições ora nulas ou anuladas.

Artigo 2.º Ofertas e preços:

- 2.1 Todas as ofertas feitas pelo Fornecedor não vinculam o Cliente e mantêm-se válidas durante 14 dias, salvo expressa menção em contrário.
- 2.2 As descrições e os preços constantes das ofertas têm um carácter condicional e meramente indicativo. O Cliente não pode fazer valer quaisquer direitos relativamente a eventuais erros numa oferta.
- 2.3 No caso de a aceitação da oferta (totalmente ou parcialmente em pontos inferiores) não estar em conformidade com os elementos incluídos na oferta, a mesma não vinculará o Fornecedor. Nesse caso, o contrato não será celebrado nos termos irregulares supra mencionados, salvo se o Fornecedor comunicar em contrário.
- 2.4 Os preços constantes da oferta baseiam-se nos factores determinantes para a fixação do preço de custo, aquando da oferta emitida. O Fornecedor reserva-se o direito de acrescer ou descontar ao valor cobrado ao Cliente, quaisquer alterações nos factores determinantes para a fixação do preço de custo, mesmo no caso de tais alterações já serem previsíveis aquando da aceitação da oferta. O Fornecedor avisará o Cliente, por escrito, de uma eventual alteração no preço, o mais rápido possível.
- 2.5 O preço exclui o imposto sobre o valor acrescentado e inclui os custos administrativos e de transporte.
- 2.6 Um orçamento articulado não vincula o Fornecedor à execução de uma parte da encomenda, mediante um preço proporcional a esta parte. As ofertas não valem automaticamente para futuras encomendas.

Artigo 3.º Contratos; celebração, execução e alterações:

- 3.1 Os contratos só serão celebrados após a aceitação ou confirmação da encomenda, por escrito, pelo Fornecedor ao Cliente.
- 3.2 A confirmação da encomenda por parte do Fornecedor considerar-se-á como sendo a interpretação correcta e integral do contrato celebrado.
- 3.3 O Fornecedor tem o direito de mandar executar determinados trabalhos por terceiros.
- 3.4 Todas as eventuais alterações à execução do combinado, desejadas pelo Cliente após este ter efectuado uma encomenda, devem ser comunicadas ao Fornecedor atempadamente e por escrito. O Fornecedor tem o direito de aceitar ou rejeitar tais alterações solicitadas. No caso de o Fornecedor rejeitar a alteração, o contrato original continuará a produzir efeitos.
- 3.5 As alterações introduzidas poderão originar um atraso no cumprimento do prazo indicado pelo Fornecedor antes da alteração. O Fornecedor não poderá ser responsabilizado pelo atraso supra mencionado.



- 3.6 Os custos relativos a alterações introduzidas serão por conta do Cliente. No caso de as alterações implicarem uma redução dos custos, o Cliente não pode fazer valer nenhum direito relativamente a uma redução do preço de venda. No entanto, o Fornecedor poderá, por iniciativa própria, considerar uma redução do preço de venda em função destas alterações.

Artigo 4.º Anulação

- 4.1 No caso de o Cliente querer anular a encomenda após a celebração do contrato, seja qual for a razão, o Fornecedor tem a livre escolha de exigir a execução integral do contrato por parte do Cliente, ou então de aceitar a anulação do mesmo, na condição de que o Cliente pagará uma indemnização forfetária, dentro do prazo a estipular pelo Fornecedor, no valor de 20% do montante da encomenda, bem como todas as despesas reais incorridas pelo Fornecedor.

Artigo 5.º Entrega:

- 5.1 O prazo de entrega será fixado pelo Fornecedor. O Fornecedor obriga-se a observar o prazo de entrega, tanto quanto possível, embora um atraso na entrega não dê direito a qualquer indemnização, nem à suspensão ou rescisão do contrato. Ao Fornecedor não poderá ser imputada uma falta legal, caso este não cumpra, pontualmente, o prazo de entrega. No caso de um atraso, independentemente das circunstâncias em que tal ocorra, o prazo convencionado será alargado pela duração do impedimento.
- 5.2 Salvo quando acordado em contrário, a entrega realizar-se-á a partir do armazém do Fornecedor.
- 5.3 O Fornecedor tem o direito de entregar a encomenda em várias entregas, podendo enviar facturas separadas para o efeito. A todas as facturas aplicar-se-ão as condições de pagamento, nos termos do determinado no art.º 11.º das presentes Condições.

Artigo 6.º Transporte

- 6.1 Salvo convenção em contrário, é o Fornecedor quem determina qual o meio de transporte e a rota utilizados, sem garantir no entanto que estes serão os mais rápidos e mais baratos.
- 6.2 Salvo convenção em contrário, são da responsabilidade do Cliente as despesas com o transporte.
- 6.3 O envio dos produtos, mesmo quando se trate de um fornecimento sem custos, será sempre por conta e risco do Cliente, mesmo quando o transportador exija que na guia de remessa, moradas e afins, conste a cláusula de que os danos resultantes do transporte são por conta e risco do expedidor.

Artigo 7.º Condição de propriedade:

- 7.1 Todos os produtos fornecidos ou ainda por fornecer são propriedade exclusiva do Fornecedor até este receber o pagamento integral dos montantes convencionados, por parte do Cliente.
- 7.2 Até receber o pagamento integral dos produtos, o Cliente não está autorizado a dá-los em penhor, total ou parcialmente, a terceiros, nem a ceder quaisquer direitos sobre, ou transferir a propriedade dos mesmos, salvo no âmbito da execução habitual das suas actividades profissionais.
- 7.3 No caso de transformação, processamento ou mistura dos produtos pelo Cliente, ou nas suas instalações, o Fornecedor será co-proprietário do(s) bem(ns) ora existentes, ou então do bem principal, pelo valor do(s) bem(s) fornecido(s) originalmente pelo Fornecedor.
- 7.4 No caso de incumprimento pelo Cliente de qualquer uma das obrigações constantes do contrato celebrado entre o Fornecedor e o Cliente, o Fornecedor terá o direito de reclamar os produtos que já tenham sido entregues, sem qualquer intimação formal. O Cliente irá ceder o livre acesso do Fornecedor aos seus terrenos e/ou às suas instalações para a inspeção dos produtos e/ou para o exercício dos direitos do Fornecedor.
- 7.5 O eventual exercício pelo Fornecedor dos direitos que assistem ao mesmo com base na cláusula de propriedade, incluindo o eventual embargo de bens, não pode ser considerado de forma alguma um acto susceptível de fundamentar a rescisão do contrato.

Artigo 8.º Obrigações do Cliente

- 8.1 O Cliente providenciará que o Fornecedor possa dispôr atempadamente de todas as informações necessárias para a execução do contrato, tais como medidas, pesos, números, dimensões (mínimas/máximas) e/ou demais especificações aplicáveis ao contrato em questão.
- 8.2 No caso de o início ou o progresso da execução do contrato se atrasarem por razões imputáveis ao Cliente, os danos e despesas daí decorrentes, sofridos pelo Fornecedor, serão por conta do Cliente.

Artigo 9.º Garantias, Reclamações e Devoluções:

- 9.1 O Fornecedor entregue produtos consoante as exigências e normas habituais, que lhes possam ser exigidas razoavelmente no momento do fornecimento dos mesmos, tendo em vista o objectivo de uso normal nos Países Baixos. A garantia mencionada no presente artigo aplicar-se-á aos produtos destinados para o uso dentro dos Países Baixos. No caso de o produto se destinar ao uso fora dos Países Baixos, o Cliente tem de verificar se o produto preenche os requisitos para o uso local, bem como se o mesmo corresponde às normas aí vigentes. Nesse caso, o Fornecedor poderá determinar outras condições de garantia ou condições gerais relativamente ao fornecimento ou às tarefas a executar.
- 9.2 No caso de a garantia oferecida pelo Fornecedor dizer respeito a um produto, produzido por terceiros, a garantia limitar-se-á à garantia oferecida pelo produtor do produto, salvo se convencionado em contrário.
- 9.3 Cabe ao Cliente a responsabilidade de verificar minuciosamente, logo após a recepção dos produtos fornecidos, se os mesmos correspondem ao determinado no contrato. Quaisquer eventuais defeitos devem ser comunicados ao Fornecedor, dentro de 24 horas após a entrega dos produtos, por escrito e com a devida fundamentação. No caso de não ser possível detectar, razoavelmente, o defeito que fundamenta a reclamação dentro do prazo supra mencionado, convencionar-se-á o prazo de 2 dias a partir do momento em que o defeito que fundamenta a reclamação poderia razoavelmente ter sido detectado. Sem prejuízo do supra mencionado, não serão consideradas, de modo algum, reclamações apresentadas um mês após a entrega dos produtos.
- 9.4 As reclamações apenas poderão ser consideradas, no caso de os produtos se encontrarem na mesma situação em que foram entregues, sendo que em caso de dúvida, o Cliente terá de provar que tal é o caso.
- 9.5 No caso de o Fornecedor aceitar o fundamento da reclamação, o mesmo apenas se obriga a reparar ou repôr gratuitamente, ou indemnizar o Cliente pelos produtos objecto da reclamação, consoante a opinião do Fornecedor, excluindo qualquer outro direito do Cliente a indemnização com base em defeitos.
- 9.6 Uma reclamação não suspenderá a obrigação do Cliente de pagamento dos valores convencionados.
- 9.7 As devoluções apenas serão aceites após autorização prévia por escrito, do Fornecedor, e na observância das condições a fixar pelo mesmo.

Artigo 10.º Responsabilidade

- 10.1 Salvo em caso de dolo ou culpa grave, imputáveis ao Fornecedor ou aos seus funcionários ou ainda a terceiros, a cargo do Fornecedor – cabendo à contraparte a comprovação de tais factos -, o Fornecedor não é responsável por danos indirectos, incluindo perdas consequenciais, perdas de exploração ou perdas de receitas, danos em consequência de lesões pessoais ou quaisquer outros danos causados ao Cliente e/ou a terceiros.
- 10.2 A responsabilidade do Fornecedor limita-se a, no máximo, o valor facturado dos produtos em questão, ou das tarefas executadas. Exclui-se expressamente toda a responsabilidade, para além do supra mencionado, pelo não cumprimento ou pelo cumprimento noutras condições por parte do Fornecedor, bem como por danos (indirectos) sofridos pelo Cliente ou terceiros, seja a que título forem, salvo em caso de dolo ou de culpa grave.
- 10.3 O Cliente salvaguarda o Fornecedor de todas as pretensões de terceiros relativas a indemnizações contra o Fornecedor, em virtude da execução do contrato e relacionadas com ou decorrentes do uso pelo Cliente dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados pelo Fornecedor, seja a que título forem, salvo em situação de dolo ou culpa grave do Fornecedor.
- 10.4 Os funcionários do Fornecedor, que venham a ser eventualmente responsabilizados, podem invocar o determinado no presente artigo, como se figurassem como parte contratual no contrato entre o Fornecedor e o Cliente.

Artigo 11.º Pagamento, juros e despesas:

- 11.1 O pagamento integral do valor facturado deve efectuar-se sem desconto ou compensação, por meio de depósito em conta ou transferência bancária para a conta bancária indicada pelo Fornecedor, dentro do prazo convencionado para o efeito.
- 11.2 Todos os pagamentos devem ser realizados nos escritórios do Fornecedor ou para uma conta bancária indicada para o efeito.
- 11.3 Os pagamentos devem ser feitos na moeda convencionada aquando da fixação dos preços.
- 11.4 Qualquer pagamento do cliente ao Fornecedor será considerado como reembolso de custos em dívida e juros vencidos, e depois como pagamento da factura mais antiga, ainda exigível, mesmo no caso de o Cliente informar que o pagamento diz respeito a uma factura mais recente.
- 11.5 Após o término do prazo do pagamento convencionado, o Cliente é constituído em mora de pleno direito, sem a necessidade de intimação formal. No caso de exceder o prazo de pagamento convencionado, o Cliente – sem a necessidade de intimação formal e sem prejuízo dos demais direitos do Fornecedor – deve pagar juros mensais no valor de dois (2) % sobre o valor facturado ou as restantes partes ainda em aberto, a partir do dia em que venceu o

prazo de pagamento do mesmo, e até à data do pagamento integral do valor, salvo se a taxa legal de juros em vigor (juros comerciais) for mais alta, sendo que nesse caso, aplicar-se-á esta taxa legal de juros em vigor (juros comerciais). Nesse momento, o Fornecedor tem o direito de exigir o pagamento imediato de todos os valores facturados em aberto e de suspender novas entregas e tarefas até ao momento em que o valor facturado se encontre saldado na íntegra, ou então se tiver sido prestada bastante caução para o efeito.

- 11.6 Todos os custos (de cobrança) judiciais e extrajudiciais, incorridos pelo Fornecedor na sequência do incumprimento por parte do Cliente, das obrigações de pagamento deste, serão por conta do Cliente e importarão, no mínimo, em 10% de todas as quantias em aberto, com o valor mínimo de 500 EUR.
- 11.7 Em caso de liquidação, falência, embargo ou moratória por parte do Cliente, ou quando ao mesmo se aplicar o regime de reestruturação de dívidas, as dívidas que o mesmo tem para com o Fornecedor serão exigíveis de imediato.
- 11.8 Através das presentes Condições, o Cliente renuncia aos seus direitos de liquidação e de retenção.

Artigo 12.º Prestação de caução

- 12.1 No caso de o Fornecedor ter razões para suspeitar que o Cliente não irá cumprir as suas obrigações emergentes do contrato, o Cliente obriga-se, ao primeiro pedido por parte do Fornecedor, a prestar bastante caução para o cumprimento integral de todas as obrigações relativamente a algum dos contratos com o Fornecedor, executados ou ainda total ou parcialmente por executar, da maneira a ser indicada pelo Fornecedor.

Artigo 13.º Suspensão, dissolução, força maior

- 13.1 No caso de o Cliente faltar ao cumprimento de alguma das suas obrigações para com o Fornecedor, bem como no caso de um pedido de moratória, ou de lhe ser concedida moratória (provisória), ou ainda em caso de pedido, de declaração ou de exigência de falência, de falência, de liquidação ou de cessação de (uma parte de) a empresa do Cliente, o Fornecedor, sem prejuízo dos direitos que lhe assistem e sem qualquer obrigação de indemnização, tem direito – sem intimação formal e sem intervenção judicial:
- a suspender a execução do contrato, até que seja prestada bastante caução relativamente aos valores que o Cliente ainda tem de pagar ao Fornecedor; e/ou
 - à suspensão de todas as suas próprias eventuais obrigações de pagamento; e/ou
 - a resolver todos os contratos com o Cliente, total ou parcialmente;
- Isto tudo sem prejuízo da obrigação do Cliente, de pagar pelos produtos já entregues e/ou trabalhos já executados, e sem prejuízo dos demais direitos do Fornecedor, entre os quais o direito de indemnização.
- 13.1 Em caso de impedimento da execução do contrato, por parte do Fornecedor, por motivos de força maior, este tem o direito, sem intervenção judicial, de suspender a execução do contrato total ou parcialmente, ou de rescindi-lo total ou parcialmente, sem a obrigação de pagamento de qualquer indemnização.
- 13.2 Consideram-se situações de força maior, quaisquer circunstâncias, independentes da vontade do Fornecedor, na sequência das quais o cumprimento do contrato fica impedido permanente ou temporariamente, bem como – caso não estejam já incluídas no supra mencionado – situações de guerra, risco de guerra, guerra civil, motim, greve de trabalhadores, incêndio e qualquer tipo de avaria ou falha na empresa do Fornecedor, ou nas empresas fornecedoras do mesmo. Também é considerada uma situação de força maior, quando uma empresa fornecedora de produtos comprados pelo Fornecedor relativamente ao contrato com o Cliente, falhar no seu fornecimento atempado e/ou em boas condições.

Artigo 14.º Transferência de direitos e obrigações

- 14.1 O Cliente não pode transferir a terceiros os seus direitos e/ou obrigações emergentes do contrato com o Fornecedor, nem estes podem ser objecto de garantia para créditos de terceiros, sem a autorização prévia, por escrito, do Fornecedor.

Artigo 15.º Propriedade intelectual

- 15.1 Relativamente a todas as ofertas emitidas, bem como a todos os produtos elaborados ou trabalhos desenvolvidos, o Fornecedor reserva-se os direitos de propriedade intelectual e industrial.
- 15.2 Todas as imagens, logótipos, etiquetas e afins, protegidos ou não pelos direitos de propriedade intelectual ou industrial, que se encontram nos produtos fornecidos pelo Fornecedor, não podem ser alterados, removidos, imitados ou utilizados noutros produtos, pelo Cliente, sem autorização prévia do Fornecedor.



Artigo 16.º Direito aplicável e tribunal competente

- 16.1 Às presentes Condições, bem como às relações jurídicas entre o Fornecedor e o Cliente, aplicar-se-á o direito neerlandês. Exclui-se a aplicabilidade da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.
- 16.2 Salvo se a lei dispuser em contrário, o Tribunal de Zwolle (Países Baixos será competente para, em primeira instância, tomar conhecimento dos litígios emergentes relativamente a qualquer contrato celebrado entre o Fornecedor e o Cliente (ou à execução do mesmo), bem como de litígios acerca das presentes Condições (ou de cada uma das disposições nelas constantes), incluindo a aplicação de medidas provisórias.

© VAN DER LEE SEAFISH B.V.